



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA PRES/CRE N° 3/2024

Suspender a realização de jornada de trabalho à distância na modalidade "trabalho remoto", no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 20 e 22, respectivamente, do Regimento Interno deste Tribunal, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o que aduz o art. 11 da Portaria Conjunta PRES/CRE nº 23, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a retomada do atendimento biométrico em todas as zonas eleitorais do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o disposto no art. 91 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e no art. 28 da Resolução TSE n.º 23.659, de 26 de outubro de 2021, atinentes ao fechamento externo do cadastro eleitoral;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela Covid-19;

CONSIDERANDO que compete à Justiça Eleitoral garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia;

CONSIDERANDO a premente necessidade de organização e operacionalização das Eleições Municipais que se avizinharam;

CONSIDERANDO, por fim, razões de conveniência e oportunidade;

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender a realização de jornada de trabalho à distância na modalidade "trabalho remoto", a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º As atividades da Justiça Eleitoral Potiguar deverão ser prestadas mediante trabalho presencial, nas suas dependências e durante o horário de expediente, ressalvados:

I - as atividades que, eventualmente, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão;

II - o trabalho à distância realizado na modalidade de teletrabalho, formalmente requerido e deferido pela Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, data registrada no sistema.

Assinado eletronicamente

Desembargador **Cornélio Alves**
Presidente

Assinado eletronicamente

Desembargador **Expedito Ferreira**
Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Expedito Ferreira de Souza, Corregedor Regional Eleitoral**, em 12/04/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Alves de Azevedo Neto, Membro Presidência**, em 12/04/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0028277&crc=310F3920 informando, caso não preenchido, o código verificador **0028277** e o código CRC **310F3920**.